

LEI N° 19, DE 20 DE JUNHO DE 1958

Aumenta vencimentos de Professôras rurais.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica padronizado e aumentado os vencimentos das professôras primárias rurais, a partir do mês de julho do corrente ano, anualmente, de CR\$ 6.000,00 (seis mil) para 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2° - Para atender as exigências das despesas decorrentes da execução desta lei, a partir do mês de julho de 1958, fica aberto o Crédito Suplementar de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 20 de junho de 1958.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 27 de junho de 1958. João Benedito Gonçalves. Secretário.